

Resolução Nº 004/2024 – PPGAC

Normatiza a distribuição de recursos de Centro do PPGAC em 2024.1

O presidente do Colegiado do PPGAC, da UDESC – CEART, no uso de suas atribuições e considerando a deliberação colegiada tomada em reunião no dia 17 de abril de 2024, dispõe a presente resolução, a qual estabelece as normas e procedimentos para a utilização da verba de centro destinada ao Programa de Pós- Graduação em Artes Cênicas (PPGAC) da UDESC, em 2024.1

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - **Fica destinado o valor de R\$ 20.000,00, para o uso de passagens de alunos/as** com a finalidade de participação em atividades e eventos científicos-acadêmicos no país e no exterior e **para auxílio em eventos promovidos, preferencialmente, na UDESC por professores e por professoras, do quadro permanente do PPGAC**, no primeiro semestre de 2024,. O valor será separado igualmente entre as linhas, sendo o limite de R\$5.000,00 para cada uma. Para o primeiro semestre de 2024, será concedida apenas 1 passagem (ida e volta) por solicitante.

Quadro de recursos – Valores disponibilizados a cada linha de pesquisa para viagens de alunos/as.			
Corpo, Subjetividade e Teatro de Animação	Imagens Políticas	Pedagogia das Artes Cênicas	Teatro, Sociedade e Criação Cênica
R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

Art. 4º Fica destinado o valor de 16.000,00 para a promoção de um evento, organizado pelos estudantes, com participação internacional, aqui na UDESC e que, de preferência, tenha como resultado uma publicação.

Art 5º Fica destinado o valor de R\$10.000,00, para o segundo semestre de 2024, para casos em que ocorram despesas que não possam ser cobertas com recursos da Capes e para pagamento das diárias dos motoristas que levarão alunos/as e professores/as para a ABRACE,

CAPÍTULO III – CONDIÇÕES

I – Para a solicitação de uso de recurso é necessário: Ser aluno/a regularmente matriculado/a, que esteja dentro do prazo regimental de curso, ou seja, que não esteja em prorrogação, ser professor/a efetivo/a da Universidade do Estado de Santa Catarina no Programa de Pós- Graduação em Artes Cênicas, não ter pendências relativas à prestação de contas de anos anteriores;

II – No caso de passagens, é requisito: não ter sido contemplado com recursos de passagens durante o curso, salvo se todos os/as discentes da linha forem consultados e não houver intenção de viagem por parte dos/as alunos/as que ainda não viajaram utilizando recursos do PPGAC;

III – Ter a solicitação de compras de passagens autorizada pela sua linha de pesquisa;

III – A passagem deverá ser utilizada exclusivamente para apresentação de trabalho científico, pesquisa de campo e representação do PPGAC em eventos conectados com a pesquisa na área de Artes Cênicas;

IV – A prestação de contas, incluindo relatório de viagem, cartões de embarque e certificado de participação no evento (ou declaração assinada pelo organizador

do evento ou pelo professor orientador, no caso de pesquisa de campo), deverá ser enviada ao programa, **impreterivelmente, em até 5 dias após o retorno da viagem. Caso o envio não seja realizado, o solicitante terá que ressarcir integralmente o valor da passagem ao programa;**

V – Todos os documentos devem ser entregues digitalizados, em boa resolução, formato PDF (um arquivo para cada documento) por meio do e-mail oficial do PPGAC. Não será aceita outra forma de entrega. O relatório de viagem deverá ser entregue digitalizado e deverá conter dados minuciosos sobre o evento, período de realização, modo de participação do solicitante, resumo do conteúdo da apresentação/pesquisa realizada e contribuições oriundas de sua participação no evento;

VI – Não será permitida troca de horários, dias ou trechos após a emissão do voucher;

VII – No caso de eventos realizados por professores do PPGAC, preferencialmente, aqui na UDESC, é necessário que a solicitação seja aprovada pela linha e que o evento tenha pertinência com as pesquisas desenvolvidas no programa, preferencialmente, no que diz respeito à internacionalização;

Parágrafo único: Em caso de compra de passagens e não utilização delas pelo solicitante, este deverá reembolsar integralmente o PPGAC no prazo máximo de 5 dias após a data prevista para viagem.

CAPÍTULO IV - TRÂMITES

Art. 1º - As linhas de pesquisa serão responsáveis por gerir e estabelecer critérios para a seleção das solicitações de passagens e pela aprovação de recursos destinados a eventos;

Art. 2º - A solicitação de compra de passagem ou de recursos para eventos, devidamente aprovada pela linha, deverá ser enviada via email. Não será aceita outra forma de envio ou entrega de solicitação.

Art. 3º - Junto à solicitação de passagem deverá ser enviada carta convite ou comprovante de inscrição no evento ou, no caso de pesquisa de campo, termo de anuência do/aorientador/a, assim como três orçamentos de passagens;

Art 4º - Junto à solicitação do evento, deverá ser enviada justificativa da importância do evento para o PPGAC e internacionalização do programa, se for o caso;

Art. 5º - As viagens e os eventos deverão ser realizados entre 20 de abril e 31 de agosto de 2024. Os pedidos deverão ser enviados, no máximo, até 20 dias antes da viagem. Solicitações enviadas com menos de 20 dias de antecedência não serão atendidas;

Art. 5º - A compra das passagens e a disponibilização de recursos para eventos fica condicionada à disponibilidade dos recursos;

Art. 6º - Os pedidos serão atendidos por ordem de chegada.

CAPÍTULO V - VIGÊNCIA

Parágrafo único: Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação e revoga quaisquer disposições em contrário.

Vicente Concilio
Coordenador do PPGAC
(Assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **T887B0NV**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VICENTE CONCILIO (CPF: 277.XXX.718-XX) em 19/04/2024 às 15:29:47

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:42:48 e válido até 30/03/2118 - 12:42:48.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMDI4OTIfMjkwMF8yMDI0X1Q4ODdCME5W> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00002899/2024** e o código **T887B0NV** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.